

LEI N.º 930/04, de 28 de maio de 2004

EMENTA: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Pesqueira, relativo ao exercício de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira-PE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Pesqueira, relativo ao exercício de 2004, em favor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **Crédito Especial no valor de R\$ 109.405,84 (cento e nove mil, quatrocentos e cinco reais, oitenta e quatro centavos), sendo 04 cotas no valor de R\$ 27.351,46 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta e seis centavos)** para aplicação conforme discriminação a seguir:

I – Vinculação: **RECURSOS DO TESOIRO**

II – Classificação Institucional:

- a) Órgão: 10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
- b) Unidade: 10.02 – Departamento de Saneamento Obras e Rodovias

III – Classificação Funcional-Programática

- a) Função: 26
- b) Subfunção: 782
- c) Programa: 0079
- d) Projeto: 26.782.0079.1.062
- e) Descritor: Execução de obras e serviços de estradas, pontes, passagens molhadas, sinalização viária, acesso com tráfego de veículos e outros.

IV – Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 4.4.90.51
- b) Valor: R\$ 109.405,84

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes da transferência de 25% da quota estadual oriunda da **Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE**, transferida pela União ao Estado de Pernambuco nos termos do inciso III do Art. 159 da Constituição Federal.

I – Vinculação: **RECURSOS DO TESOIRO**

II – Natureza da Receita:

- a) 1000.00.00 – Receitas Correntes
- b) 1700.00.00 – Transferências Correntes
- c) 1720.00.00 – Transferências Governamentais
- d) 1722.00.00 – Transferências do Estado
- e) 1722.01.00 – Partição da Receita do Estado
- f) 1.722.01.13 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2004.


João Eudes Machado Tenório
Prefeito